



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

(PROJETO DE LEI Nº 005/2010 – PMA)

LEI Nº. 2.040 DE 09 DE MARÇO DE 2010.

SÚMULA: Altera a Lei nº 1.958 de 14 de julho de 2009 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2010.

A Câmara Municipal de Andirá, aprovou e eu JOSÉ RONALDO XAVIER, Prefeito Municipal de Andirá, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a acrescentar no programa 02, a ação 2019 – Manter o Departamento de Cadastro, Tributação e Fiscalização, na conta 3.3.90, fonte 3000 o valor de 60.000,00 (sessenta mil reais), e no programa 11, a ação 2106 – Manter as Atividades Esportivas, na conta 3.3.90, fonte 3000, o valor de 15.000,00 (quinze mil reais).

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 09 de Março de 2010, 67º Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
PREFEITO MUNICIPAL